

Injustiça por encomenda!
(2ª Edição – Revisada e Ampliada)

Copyright © Wanderley Rebello Filho, 2026

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998. Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida ou transmitida, sejam quais forem os meios empregados, sem a autorização prévia e expressa do autor.

EDITOR João Baptista Pinto

REVISÃO Do autor

CAPA E PROJETO GRÁFICO Julia Marques

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

R233i

2. ed

Rebello Filho, Wanderley, 1957-

Injustiça por encomenda / Wanderley Rebello Filho. - 2. ed., rev. e ampl. - Rio de Janeiro : Letra Capital, 2026.

128 p. ; 21 cm.

ISBN 978-65-5252-386-0

1. Processo penal - Brasil. 2. Recursos (Direito) - Brasil. 3. Processos (Furto) - Estudo de casos. 4. Justiça. I. Título.

26-107472.0

CDU: 343.1(81)

Carla Rosa Martins Gonçalves - Bibliotecária - CRB-7/4782

LETRA CAPITAL EDITORA

Tels.: (21) 3553-2236 / 2215-3781 / 99380-1465

www.letracapital.com.br

Wanderley Rebello Filho

INJUSTIÇA POR ENCOMENDA!
(2ª Edição – Revisada e Ampliada)

LETRACAPITAL

Vou manter a dedicatória original da 1ª Edição, de 2009.

*Dedico este livro ao meu filho Lucas,
o sol da minha vida, que a partir de 2008 começou
a trabalhar em meu escritório.
Ele iniciou, aos 17 anos de idade, o seu curso de Direito,
quase a idade em que o personagem principal
deste livro “quase” foi preso por causa de uma injustiça:
Márcio (nome fictício) deveria ter sido preso
aos 20 anos de idade.*

*Que Lucas saiba, desde já, que centenas de injustiças
haverá de presenciar ao longo de sua carreira.
Que não se cale jamais!*

*Que Lucas saiba que o “homem é o que ele faz”,
como nos ensina a sábia e simples lição
do grande escritor e político francês André Malraux.*

*Que Lucas saiba, desde já, que o homem bom é,
essencialmente, o homem que faz o bem!
E que a boa e corajosa defesa de qualquer cidadão,
na Justiça ou não, também é fazer o bem
e demonstrar coragem.*

*Que Lucas seja então, como tenta ensinar este seu pai,
corajoso para fazer justiça custe o que custar;
e um homem bom para sempre fazer o bem,
não importa a quem, nem quando, nem onde:
mas, “apenas” e sempre, o bem!*

Lucas, Gabriel e Mateus, meus filhos:

“Meu filho, se acaso chegares,
como eu cheguei,
a uma campina de horizontes arqueados,
que não te intimidem o uivo do lobo,
nem o bramido do tigre;
enfrenta-os nas esquinas da selva
olhos nos olhos,
dedo firme no gatilho.

Meu filho, se acaso chegares
a um mundo injusto e triste
como este em que eu vivo,
faze um filho;
para que ele alcance um tempo
mais longe e mais puro,
e ajude a redimi-lo”.

PAULO MENDES CAMPOS, 1922–1991

*Agradeço ao advogado
Antônio Carlos Berenhauser, Ex-Presidente
da Comissão de Direitos Humanos
da OAB/RJ,
e a advogada Ester Kosovski,
também Ex-Presidente da Comissão de Direitos
Humanos da OAB/RJ,
pela confiança que tinham em mim.*

*Não existe esperança nas coisas.
Mesmo assim, é preciso estar decidido
a mudá-las.*

FRANCIS SCOTT FITZGERALD, 1896–1940

Sumário

Introdução	15
Palavras do autor	21
A senhorinha	23
Considerações sobre o caso	31
O peso do martelo	41
A fuga	43
O resgate da verdade.....	45
A redenção pela revisão criminal	49
A revisão criminal.....	55
As marcas na alma e a justiça tardia	81
A imaginária reação da sociedade e o despertar da indignação.....	83
O reencontro e o abraço que parou o tempo	85
Destinos	87
O silêncio do martelo	91
Poesias	93

As lições	99
O reencontro	103
A falta que a justiça me faz.....	107
O capítulo final.....	111
Direito e Justiça.	115
Considerações finais	121
Sobre o Autor	123
Quem é Márcio Pêra?	125

Introdução

A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS constitui a grande prioridade da agenda internacional contemporânea, pois trata, entre outros, do direito fundamental à vida em sua dimensão mais ampla, e do direito à saúde, à moradia, ao trabalho, à educação, ao lazer, entre outros.

Mas, não podemos nos esquecer do direito à igualdade de todos perante as leis (artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal), e do direito à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes (inciso LV, artigo 5º, da Constituição Federal). Nós veremos que, no caso de que trata este livro, alguma coisa faltou!

O caso do jovem Márcio Vinícius, com nome artístico Márcio Pera, foi um dos que mais me impressionou ao longo de minha carreira. A exemplo do meu outro livro, 1988 — *O Verão das Latas de Maconha — O Processo*, lançado em 2006 pela mesma Editora Letra Capital, caso você tenha tido a paciência e a oportunidade de lê-lo até o fim, terá percebido como os juízes podem ser injustos; como a primeira instância de nosso judiciário pode mandar alguém para o abismo com uma “canetada”, e

como o resgate da verdade e da melhor justiça só vem na segunda instância, às vezes na terceira. Às vezes nunca vem!

No caso do “Verão das Latas”, o personagem foi condenado em primeira instância a uma pena de 20 anos de reclusão, e depois foi absolvido por maioria pelo extinto Tribunal Federal de Recursos.

No caso deste livro, Márcio Pera foi condenado a 6 anos e 6 meses de reclusão pela suposta prática do crime de furto (cuja pena mínima é de 1 ano de reclusão), por um Juiz de “primeira instância”, e o Tribunal de Justiça reduziu a pena dele para 4 anos de reclusão. Nestas duas fases eu não fui o advogado de “Márcio”. Eu só ingressei nos autos do processo muito depois, para fazer uma Revisão Criminal, recurso que só pode ser elaborado e judicializado depois que um processo chega ao fim, depois que ocorre o que chamamos de *“trânsito em julgado da sentença condenatória”*, que é quando não há mais os recursos ditos “normais” a serem utilizados. Vejam o que diz o artigo 621 do Código de Processo Penal:

Art. 621. A revisão dos processos findos será admitida:

I – quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

II – quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

III – quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena.

No caso de Márcio Pera, a base para a Revisão Criminal foi a falta do exercício da ampla defesa, prevista no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, além dos incisos I e III, do artigo 621 do Código de Processo Penal, acima citados. Entendíamos que a sentença era contrária ao texto expresso da lei penal e à evidência dos autos, e que existiam circunstâncias que determinavam a diminuição da pena.

O resultado foi um pouco melhor, mas, a meu ver, não foi feita a verdadeira justiça. A pena imposta pelo Tribunal de Justiça de 4 anos de reclusão, que reduziu pena imposta pelo juiz da primeira instância de 6 anos e seis meses de reclusão, foi ainda mais reduzida, e foi decretada a prescrição e determinado o recolhimento do mandado de prisão.

Como fiz no outro livro, vou omitir, propositalmente, os nomes de todas as autoridades envolvidas no processo, para evitar problemas para mim, judiciais ou não. Mas, podem estar certos de que tudo o que vai ser lido é a expressão da mais pura verdade. Porém, cumpre esclarecer que esta providência (de omitir nomes) é apenas singela manifestação de respeito, porquanto a ação penal não transcorreu em segredo de justiça e todos os atos processuais foram públicos: e a ação penal é pública! Por isto, ninguém pode se arvorar de suposto, mas com certeza inexistente, direito de não se ver referido em fatos que efetivamente ocorreram, e que se passaram em nossa justiça pública.

Logo, estamos diante de mais um trabalho literário que costumamos chamar de não ficção, mas que trata também de nossa justiça e de nosso direito penal. Vou narrar os fatos a partir da minha peça processual, que

foi a Revisão Criminal, que será transcrita na íntegra, mas com meus comentários. E esta peça percorreu nosso Tribunal de Justiça sem qualquer problema para mim, e produziu resultado mais favorável ao nosso personagem Márcio Pera. Logo, eu não fui leviano, nem ofensivo.

Portanto, vou narrar fatos e, também, dar a minha opinião sobre procedimentos e decisões que entendi injustos e precipitados, e nada pode ou deve cercear o direito de qualquer um de se expressar livremente. Ademais, a verdade caminha ao lado de tudo o que vou narrar, e suscetibilidade nenhuma deverá ser ferida caso um ou outro se veja, eventualmente, inserido neste contexto. Aqui não vão ser lançadas críticas a quem quer que seja; tudo se compreende, apesar de às vezes não aceitarmos; tudo ou quase tudo se pode explicar, apesar de às vezes não podermos justificar.

Não vou repetir aqui as breves noções sobre direito e justiça que coloquei em meu primeiro livro sobre casos verdadeiros, lançado no ano de 2006, o livro “1988 — O Verão das Latas de Maconha — O Processo”. Caso tenham interesse em lê-lo, me procurem ou procurem a Letra Capital Editora. Nossos e-mails estão ao final.

Mas, não custa apenas lembrar que o meu objetivo como advogado, e como eterno militante da luta pelo respeito aos direitos humanos fundamentais, é ver a verdadeira justiça como objetivo de toda e qualquer lei, e de toda e qualquer ação e decisão humana. Uma injustiça é quase sempre imperdoável, intolerável. O que importa é a justiça! “A cada um o que é seu”, disse Cícero; e “a justiça é o vínculo das sociedades humanas, e as leis emanadas da justiça são a alma de um povo”, disse Juan Luis Vives.

A verdadeira justiça é o resultado da verdade, “*é a verdade em ação*”, como dizia Joubert, e ela é “*imutável como Deus, enquanto as leis são perecedoras e instáveis como o homem*”, dizia Juan Donoso Cortez. Uma vez ouvi de um juiz, repetindo um filósofo, que ele haveria de preferir absolver cem culpados a condenar um inocente. De lá para cá, nunca mais vi as leis e os juízes com os mesmos olhos. Qualquer um que queira menos do que isto não tem compromisso com a verdade, nem tem respeito pela justiça.

Então leitores, colegas e estudantes de direito, lutem incansavelmente pela justiça. Vão tentar barrar os teus caminhos, e vocês precisarão ter coragem para continuar. Participar de uma injustiça é uma coisa intolerável, uma ignomínia, e podemos fazer isto agindo ou nos omitindo.

Quando peguei este caso muitos me perguntaram: “Você vai se indispor com um desembargador”? Não dei a mínima! “*A cada um o que é seu*”, e Márcio Pera merecia a sua cota, pouco importando o poder e o status de “nosso” eventual “adversário”. Eu precisava colocar a verdade em ação, porque a justiça viria como resultado da divulgação desta verdade. Tinha que tentar demonstrar a inocência de Márcio Pera, e chamar a atenção para a inenarrável injustiça contida na sentença; ou, ao menos, tornar mais clara a falta de provas contra ele. Depois de ler o que eu tinha lido, se ainda assim eu não lutasse por tudo isto, eu não teria mais compromisso com a verdade, não teria mais respeito pela justiça, e seria apenas mais um advogado covarde com receio da abominável “hierarquia” (que não existe), e impressionado com títulos e togas, como infelizmente há tantos em nosso meio. E por isto vemos agigantarem-se o poder e o arbítrio nas mãos de autoridades injustas e despóticas. A culpa é só nossa!

Palavras do autor

Queridos e queridas colegas advogados e advogadas.

A advocacia não se resume aos códigos frios ou ao rascunho burocrático das petições; ela habita na pulsação invisível da dignidade humana.

Diante do peso desproporcional de uma acusação injusta, e de uma condenação absurda, onde o sistema por vezes se automatiza e fica cego para a realidade do acusado, o advogado descobre que sua verdadeira liturgia exige pele, sangue e, acima de tudo, coração.

Há réus, e réus! Não podemos jamais generalizar, nem enxergar a todos como se idênticos fossem.

Enfrentar a engrenagem da justiça não é um ato de mera técnica, mas uma necessidade imperativa, quase uma obrigação mística de insurgência. A justiça muitas vezes é injusta, mais cruel do que um crime.

Quando a autoridade se agiganta e o arbítrio ameaça silenciar a verdade, o defensor não pode recuar. Não há toga, cargo ou poder que deva intimidar aquele que carrega nos ombros a responsabilidade de resgatar uma vida do abismo de uma pena injusta.

A liberdade de um cidadão, o direito de caminhar sob o sol sem o estigma do cárcere indevido, depende inteiramente dessa coragem que desafia o status quo. Conseguir a redução de uma reprimenda severa e evitar uma prisão injustificada não é apenas uma vitória processual, é um respiro cósmico onde a equidade finalmente prevalece.

A defesa intransigente dos direitos humanos fundamentais não aceita neutralidade. É uma entrega absoluta, sensível às dores do outro e feroz contra o erro. Onde muitos enxergam apenas um número ou um processo, o advogado humanista enxerga uma biografia sagrada que merece ser protegida de qualquer excesso. No tribunal da existência, a voz do defensor deve ser o eco inabalável da compaixão e da justiça poética, lembrando ao mundo que nenhum ser humano será abandonado à própria sorte enquanto houver alguém disposto a lutar com a alma livre e o peito aberto.

A senhorinha

ERA UMA SENHORINHA de cabelos brancos, lá do nosso Rio Grande do Sul. Não me lembro mais do seu nome, talvez em razão do suposto mal de Alzheimer que já me cerca (brincadeira), talvez por estar cansado de tanto trabalhar, talvez por ter muitas coisas para fazer, ou, principalmente, em razão de estar cansado de ver tantas injustiças e violências acontecendo. Às vezes, o melhor é se esquecer de muitas coisas mesmo. Ainda assim, lá se vão mais de 28 anos desde aquele contato. Vamos voltar à senhorinha!

Era uma senhorinha simpática de voz mansa e de olhar triste, muito triste; pequenina, como pequenina era a sua esperança quando entrou em minha sala. Apareceu em meu escritório indicada por alguém ligado a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro:

— Mandaram-me vir falar com o senhor.

— O senhor não, por favor: você!

Ela não veio sozinha. Estava acompanhada de seu marido, um senhorzinho de cabelos brancos lá do nosso Rio Grande do Sul, e também não me lembro do nome